



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE JUDICIÁRIO (CES-JUS)

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE JUDICIÁRIO (CES-Jus)

Aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018), às quinze horas (15h00), no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sito Rua General Rondon, 1295, Centro, nesta Capital, foi iniciada a décima segunda reunião de trabalho do Comitê Estadual de Saúde Judiciário (CES-Jus) do Estado do Amapá, com o objetivo de discutir sobre o mapa assistencial de atenção primária do Município de Macapá; as providências tomadas no gerenciamento do contrato da UPA Zona Sul; plano de regulação da maternidade e atividades desenvolvidas no NOAT. A mesa foi composta pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Tork; pelos Juízes de Direito Eduardo Navarro, Titular do 1º Juizado Especial de Fazenda Pública e Alaíde de Paula, Titular 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública; pelo Senhor Gastão Calandrini, Secretário de Estado de Saúde; pelo Senhor Raul Silva Júnior, Procurador do Estado; pelo Senhor Douglas Moraes da Costa, do Conselho Regional de Farmácia; pela Senhora Sílvia Helena Dias, da Universidade Federal do Amapá; pela Senhora Roseana de Barros Freitas Carvalho, do Conselho Estadual de Saúde; pela Senhora Daniela Pinheiro da Silva, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde; pela Senhora Emília Pimentel, do Conselho Regional de Enfermagem. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, foi dada a palavra a Sra. Tânia Regina Vilhena para apresentar o Mapa Assistencial da Atenção Primária do Município de Macapá. A expositora discorreu sobre as responsabilidades do Município de Macapá observadas as pactuações homologadas junto ao Ministério da Saúde, explicando que atualmente cabe ao município as atividades de atenção básica (equipes de saúde da família e unidades básicas com médicos, enfermeiros e serviço odontológico, sendo que nas unidades do interior existem apenas equipes de saúde da família), atendendo a média complexidade, além dos serviços de SAMU com unidade de suporte base de baixo risco, de laboratório, de ultrassonografia, de academias ao ar livre, de consultório na rua para atendimento de moradores de rua. Discorreu também sobre as dificuldades enfrentadas referentes ao saneamento básico precário, descontinuidade dos fluxos nas redes de cuidados e falhas de informação. O Desembargador Carlos Tork solicitou um levantamento sobre os atendimentos diários (procedimentos e pessoas) atendidas pelo Sistema Único de Saúde tanto em nível municipal quanto estadual. O Desembargador Carlos Tork também pontuou sobre a ausência de repasse da SESA para os municípios desenvolverem suas atividades de atenção básica, razão pela qual sugeriu que o CES recomendasse ao Comitê Gestor Fiscal do Estado a criação de um fundo estadual para suprir a atenção básica. No ponto, o Juiz Eduardo Navarro questionou sobre a relação entre Município e Estado para fins de regulação; pontuou sobre a necessidade de melhora da arrecadação e anuiu com a criação do fundo. A Sra. Tânia esclareceu que existem tratativas para regulação/repactuação no tocante a consultas e medicamentos. A Juíza Alaíde ponderou sobre a necessidade de participação do Conselho Regional de Medicina nas reuniões do CES com o intuito de se combater o subfaturamento. Foi recomendado o encaminhamento de convite ao Conselho Regional de Medicina para participação da próxima reunião. O Sr. Gastão Calandrini



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE JUDICIÁRIO (CES-JUS)

pontuou que o Estado ajuda os municípios de forma indireta (ambulâncias cedidas, medicamentos), porém a regularidade do repasse financeiro para atenção básica é uma dificuldade a ser superada, assim como anuiu com a criação do fundo. Manifestou-se também o Sr. Paulo Távora sobre a possibilidade de destinação orçamentária dos valores para atenção básica, uma vez que já existe um fundo para a saúde. O Desembargador Carlos Tork propôs a criação de um grupo de trabalho para elaboração de uma proposta de repasse para a atenção básica, cuja composição será Juiz Eduardo Navarro e Sra. Daniela Pinheiro e Roseana Carvalho, estabelecendo que tal proposta será apresentada na próxima reunião. Dando prosseguimento, passou-se à exposição sobre o gerenciamento do contrato da UPA Zona Sul. A Sra. Crislana Gama apresentou as metas assistenciais (quantitativas, qualitativas e estratégicas) e financeiras do contrato; explicou que a avaliação do contrato será realizada em seis meses; que o valor executado está abaixo do valor orçado para o contrato; reconheceu que o pagamento da Organização Social que administra a UPA Zona Sul está atrasado. No ponto, a Sra. Daniela Pinheiro requereu mais transparência no tocante aos valores e números pactuados entre Estado e Municípios; a Sra. Emília Pimentel discorreu sobre a necessidade de repactuação da urgência e emergência, bem como do realinhamento das redes de atenção para desafogar as UPAs; o Sr. Paulo Balbino explicou que a UPA Zona Sul é Tipo 1 com referência para atendimento de 150 pessoas/dia, destacando que no momento de abertura da UPA o não funcionamento de unidades municipais e a propaganda de que a UPA seria uma unidade de "referência de primeiro mundo" levou a uma grande procura. Com a reabertura das unidades municipais, houve queda nos atendimentos na UPA, destacando a necessidade de que o contrato fosse revisado em um prazo razoável fixado em seis meses. No tópico, a Sra Sílvia Helena destacou a necessidade de atuação preventiva na manutenção da saúde da população, destacando o papel na universidade com programas de extensão; o Sr. Jorléo ressaltou a necessidade de se discutir o real papel da UPA; o Sr. Paulo Távora sobre a necessidade de previsão em contrato de sua reavaliação; a Sra Daniela Pinheira destacou a importância de participação dos municípios nas discussões atinentes às organizações sociais; o Desembargador Carlos Tork pontuou que o assunto voltará a ser discutido em fevereiro, observado o prazo necessário para reavaliação do contrato. Em continuação, o Sr. Jorléo apresentou o andamento do plano de regulação da maternidade, apresentando dados de atendimento e avanços já alcançados; destacou que a demanda reprimida da ginecologia está sendo suprida e que o problema da obstetícia segue sendo a ausência da pré natal. No ponto, o Procurador Raul pontuou que existem muitas ações sobre a laqueadura tubária; a Sra Daniela Pinheiro esclareceu que a laqueadura não é pactuada no São Camilo, porém o procedimento de ooforectomia está pactuado. Por fim, o Sr. Douglas Moraes informou que, com relação ao Decreto Estadual n.º 3.188/2018, foi publicada a Portaria nomeando a Câmara Técnica, mas não houve qualquer reunião. Diante do relato apresentado, o Comitê Estadual de Saúde recomendou que a Câmara Técnica inicie o funcionamento e encaminhe as atas de reunião ao Comitê. Ao final, o Desembargador Carlos Tork adiou a apresentação sobre o relatório de atuação do NOAT para a próxima reunião que será no dia 29 de outubro e encerrou a reunião.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE JUDICIÁRIO (CES-JUS)

RECOMENDAÇÕES/DELIBERAÇÕES DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE JUDICIÁRIO
(CES-Jus)

- a) Designação da próxima reunião de trabalho para o dia 29 de outubro de 2018, às 15h00 no Plenário do Tribunal de Justiça;
- b) Encaminhamento de convite ao Conselho Regional de Medicina para participação da próxima reunião;
- c) Apresentação da proposta elaborada pelo grupo de trabalho concernente ao repasse para a atenção básica;
- d) Apresentação sobre o gerenciamento do contrato da UPA Zona Sul em fevereiro;
- e) Apresentação do relatório das atividades desenvolvidas no NOAT, Fátima Lopes;
- f) À Câmara Técnica prevista no Decreto Estadual n.º 3.188/2018 que inicie suas reuniões e encaminhe ao CES as atas.

Gabriela M. Duarte

Nada mais havendo a tratar, eu, Gabriela Miranda Duarte, Analista Judiciário, Secretária nomeada para o ato, lavrei a presente ata que será lida e assinada após aprovação por todos.

Carlos Tork
Desembargador Presidente TJAP/CES-Jus